



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 10, de 2017

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Marcos Zanetti

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 10 de 2017 de autoria do Poder Executivo que procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo, apresentado na Sessão Ordinária do dia 06 de fevereiro 2017, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), opinar sobre pronunciarse sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na Mensagem nº 10, de 18 de Janeiro de 2017, que submeteu o projeto, o proponente argumenta que pelo Decreto nº 1.032, de 19 de dezembro de 2016, foi aprovado o Loteamento "13 de Abril", implantado na Chácara nº 06, subdivisão das Colônias Rurais nºs 16,17 e 18, integrante do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 30.198,00 m², situada neste Município de Toledo, Matrícula nº 39.625 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo e objetivando cumprir o que determinam o artigo 2º e o §3º do artigo 6º da Lei Complementar nº 01/1990, encaminham a inclusa proposição.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 10, de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 21 de Fevereiro de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Marcos Zanetti
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 10, de 2017, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado à próxima comissão responsável pela análise de Mérito.

Sala das Comissões, 21 de Fevereiro de 2017.

VAGNER DELABIO
Presidente

GABRIEL BAIERLE
Secretário

WALMOR LODI
Vice-presidente

MARLI DO ESPORTE
Membro

PL 010/2017
AUTORIA: Poder Executivo

